MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS
Gabinete da Diretoria - Campus São João dos Patos - GAB-SJP
EDITAL Nº 129/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus São João dos Patos, nomeado nos termos da Portaria Nº 5.446, de 18 de novembro de 2020, publicada no DOU em 19 de novembro de 2020, torna público o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Área/Disciplina: Informática nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Nº 8.745/93, e suas alterações, e o que consta no processo nº23249.028748.2023-64.

1. DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** para contratação temporária em regime de 40h (quarenta horas), de professor temporário, conforme quadro abaixo e constante no Quadro de Vagas/Áreas/Temas da Prova Didática disposto no **ANEXO I**.

ÁREA	REQUISITO	VAGAS		CADASTRO DE RESERVA	
		AC	PCD	AC	PCD
Informática	**Licenciatura em Informática ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Redes de Computadores ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Bacharelado em Ciências da Computação ou Engenharia da Computação.**	1	0	3	1

AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência

1.2 A vaga será destinada ao Campus São João dos Patos/MA

1.3 Será criado cadastro de reserva que poderá ser aproveitado por outros *campi* do IFMA, de acordo com o interesse da instituição, seguindo os critérios de contratação estabelecidos no item 10.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS DEFICIENTES

2.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade/ramo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto Nº. 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei Nº.

8.112/90.

2.1.2. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

2.3 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.4 No momento da contratação, devem ser chamados, alternada e proporcionalmente, os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do Seletivo. Para efeito de tornar compatível o princípio da reserva com a ordem de classificação, a convocação de forma alternada deve iniciar-se com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, §2°, do Decreto N° 3.298/1999.

2.5 O candidato com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

2.6 Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para candidatos com deficiências será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

2.7 No surgimento de novas vagas, durante vigência do Seletivo, aplicando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, a 5ª (quinta) vaga de cada área, por antecipação do direito de reserva ao candidato com deficiência, será destinada ao primeiro candidato com deficiência classificado e homologado para a referida vaga.

2.8 A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de candidatos com deficiências, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

2.9 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, em arquivo no formato PDF, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

2.9.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período indicado no ANEXO VII deste Edital, o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea “b” do subitem 2.9, bem como cópias do CPF e do RG, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail seletivo.sjpatos@ifma.edu.br.

2.9.2 O laudo médico original (ou sua cópia autenticada) poderá ser solicitado, caso necessário, a critério do Setor de análise do mesmo. Desta forma, o candidato deverá apresentá-lo presencialmente no IFMA - Campus São João dos Patos quando solicitado.

2.10 O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição (Anexo II), indicando as condições de que necessita para a realização da prova. O requerimento deverá ser encaminhado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail seletivo.sjpatos@ifma.edu.br, em formato PDF, até o dia indicado no ANEXO VII.

2.11 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99, particularmente em seu Artigo 41, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, no dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios do Artigo 40, § 1° e 2°, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições ao IFMA.

2.12 O laudo médico original ou sua cópia autenticada, bem como as cópias autenticadas do RG e CPF valerão somente para este concurso. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

2.13 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de deficiente será divulgada na internet, no endereço eletrônico do IFMA (https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/), na data indicada no ANEXO VII.

2.14 O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para fundamentar a contestação de indeferimento, mediante preenchimento do requerimento de recurso (ANEXO III). Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail seletivo.sjpatos@ifma.edu.br na data indicada no ANEXO VII. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.15 O candidato classificado que se declarou com deficiência será convocado, após nomeação, para se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não. Será ainda avaliado sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo a ser contratado temporariamente por meio deste edital, e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 43, do Decreto N° 3.298/99, e suas alterações.

2.16 O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto N° 3.298/99, e suas alterações, bem como a provável causa da necessidade especial.

2.17 A não observância do disposto nos subitens anteriores, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à mesma, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

2.18 O candidato com deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado com deficiência, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

2.19 O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que se refere este edital, terá o contrato rescindido.

2.20 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se com deficiência, se não eliminados no concurso e considerados com deficiências, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área/disciplina.

2.21 As vagas de que tratam o subitem 2.1, que não forem providas por falta de candidatos com deficiências aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/disciplina.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas, exclusivamente, via internet em formulário, disponível no endereço eletrônico (https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/), no período indicado no ANEXO VII deste Edital.

3.2 O candidato obterá no momento da inscrição a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuará seu pagamento em qualquer agência bancária ou rede conveniada, em horário normal de expediente bancário, até o dia indicado no ANEXO VII. O valor da taxa de inscrição é de R$ 80,00 (oitenta reais).

3.3 No último dia de inscrição, caso ocorram problemas de ordem do sistema bancário, o prazo será prorrogado até o próximo dia útil ao da normalização do serviço.

3.4 Não haverá isenção do valor da inscrição e em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago.

3.5 A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos neste item.

3.6 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

3.7 O candidato que se declarar deficiente deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais do IFMA, que verificará sua compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada e emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade para o cargo pretendido. Neste caso, o candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme a Lei n° 8.112/90 e o Decreto n° 3.298/99.

3.8 Para proceder à inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

b) Satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;

c) Preencher todos os campos exigidos no Formulário de Requerimento de Inscrição.

3.9 A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.10 Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo, o Campus São João dos Patos disponibilizará em dias úteis, no horário normal de expediente, o seguinte e-mail: seletivo.sjpatos@ifma.edu.br

3.11 A lista de inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico (https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/) na data indicada no ANEXO VII.

3.12 O candidato disporá de um prazo indicado no ANEXO VII, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para fundamentar a contestação de indeferimento, mediante preenchimento do requerimento de recurso (ANEXO III). Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado através do e-mail seletivo.sjpatos@ifma.edu.br na data indicada no ANEXO VII deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.13 O resultado das inscrições deferidas, após recurso, será divulgado no endereço eletrônico (https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/) na data indicada no ANEXO VII.

4. DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital constará de duas etapas distintas. A primeira constituída de uma Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda de uma Prova de Títulos, de caráter classificatório.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1 A Prova Didática será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado, realizada perante uma Banca Examinadora e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

5.2 A prova deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos. O candidato que não cumprir o tempo estabelecido neste subitem será penalizado com a perda de pontos nessa prova, sendo o controle da duração da aula de sua inteira responsabilidade.

5.2.1 A Banca examinadora interromperá ao candidato quando este atingir 57 (cinquenta e sete) minutos de duração da prova de desempenho didático

5.3. A Prova Didática será realizada na cidade de São João dos Patos na sede do IFMA – Campus São João dos Patos, situado na Av. Padre Santiago, s/n, Bairro Santiago, no dia indicado no ANEXO VII, das 8h às 18h, obedecendo rigorosamente ao Cronograma de sorteio e realização da Prova Didática, elaborado de acordo com a ordem de inscrição do candidato.

5.4 O Cronograma de sorteio e da realização da Prova Didática, será divulgado no site oficial do IFMA Campus São João dos Patos no endereço eletrônico (https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/), no dia indicado no ANEXO VII.

5.5 Os sorteios públicos da prova didática ocorrerão 48 (quarenta e oito) horas antes da sua realização, de acordo com o grupo ao qual o candidato pertence, serão lavrados em ata e os resultados divulgados no endereço eletrônico (https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/) no dia indicado no ANEXO VII.

5.6 O sorteio do tema será feito em sessão pública no IFMA - Campus São João dos Patos, e a presença do candidato será facultativa.

5.6.1 O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes no Anexo I deste Edital, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente a determinada vaga, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 04 (quatro). Ultrapassado esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários.

5.6.1.1 Em caso de elevado número de participantes e impossibilidade de formação de mais de uma Banca Examinadora, o número de candidatos por grupo poderá ser aumentado.

5.6.2 O tema sorteado será lavrado em Ata pela Banca Examinadora e divulgado nos murais do Campus São João dos Patos, bem como no site do IFMA (https://sjaptos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/).

5.6.3 A Prova Didática terá seu início na data indicada no ANEXO VII, ocorrerá no horário das 8h às 18h, podendo este horário ser estendido dependendo do número de candidatos inscritos, obedecendo rigorosamente ao Cronograma de Sorteio e Realização da Prova Didática, elaborado de acordo com a ordem de inscrição do candidato.

5.7 **O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Didática munido de Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial com validade em todo o território nacional, que contenha foto, para conferência e assinatura da lista de frequência, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos do grupo a que pertence para realização da sua Prova Didática**.

5.7.1 O candidato que não comparecer até o horário de início dos trabalhos do grupo a que pertence será considerado ausente.

5.8 Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes. Se houver público presente durante a realização da aula, este não poderá arguir os candidatos ou fazer qualquer manifestação durante a sessão. A plateia não poderá auxiliar o candidato em qualquer fase da sua apresentação ou preparação.

5.9 A Banca Examinadora poderá arguir o candidato, o que não deverá ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos.

5.10 Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar à Banca Examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias. O candidato que não entregar o Plano de Aula será sumariamente eliminado do Concurso. Ao final da Prova Didática, caso o candidato obtenha nota igual ou superior a 7,0 (sete), deverá entregar o Curriculum Vitae – conforme **ANEXO V.**

5.11 No Plano de Aula deverão constar:

a. Identificação do tema;

b. Objetivos;

c. Conteúdo Programático;

d. Procedimentos Metodológicos;

e. Recursos Instrucionais;

f. Procedimentos Avaliativos;

g. Previsão do tempo;

h. Referências.

5.12 Todas as informações apresentadas no Curriculum Vitae, deverão ter seus comprovantes com cópias legíveis, autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação pela comissão organizadora no ato da entrega. Caso contrário, estes não serão analisados para contagem de pontos.

5.13 No julgamento da Prova Didática, cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme ANEXO IV, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, bem como criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.

5.14 A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.15 O candidato que optar por gravar sua aula deverá comunicá-lo à Comissão Organizadora do Concurso, através do e-mail seletivo.sjpatos@ifma.edu.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, cuja cópia obrigatoriamente deverá ser entregue à Comissão Organizadora logo após o término de sua apresentação. É de responsabilidade do candidato a produção de cópia da aula imediatamente após o término dela.

5.16 A cópia da gravação deverá, obrigatoriamente, ser entregue à Banca Examinadora logo após o término de sua apresentação. É de responsabilidade do candidato a produção de cópia da aula imediatamente após o término da mesma.

5.17 Nenhum candidato poderá gravar a aula de seus concorrentes.

5.18 O candidato deverá manifestar sua intenção de gravar a Prova Didática através do preenchimento do Termo de Compromisso de Filmagem, conforme modelo disponível no Anexo VIII solicitado a Comissão Organizadora, o qual deverá ser entregue, devidamente assinado pelo candidato, no dia de sua apresentação

5.19 O candidato deverá trazer aparelho para a realização da gravação de áudio e/ou vídeo, caso queira gravar a aula.

5.20 O aparelho de gravação deve conter dispositivo que permita fornecer cópia da apresentação da aula: CD, DVD, pen drive ou cabo USB.

5.21 O candidato que realizar a gravação da aula e que, por algum motivo, não consiga efetuar a cópia da apresentação, se quiser fazer uso do aparelho, deverá deixar o próprio aparelho de gravação, devidamente identificado, com a banca, para posterior restituição logo após o prazo para recurso.

5.22 A gravação da Prova Didática deve conter como imagem e/ou áudio de abertura, a identificação da banca feita pelos próprios integrantes, a identificação do candidato e a área do conhecimento a que concorre.

5.23 Não será permitido o uso de aparelho celular para gravação da Prova Didática.

5.24 Ao término da Prova Didática, o candidato receberá a nota correspondente à sua apresentação, o qual irá assinar documento respectivo a este procedimento, fornecido pela banca examinadora, antes do início da apresentação do candidato seguinte.

5.25 Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7 (sete), os que não apresentarem a prova dentro do tema sorteado e os ausentes nessa fase.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 Após apresentação da Prova Didática, caso o candidato seja classificado, deverá entregar à Banca Examinadora o Curriculum Vitae, conforme anexo V, devidamente comprovado. Caso apresente declaração ou certidão esta deverá estar com data dentro do ano em vigor.

6.2 Apenas serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática, conforme subitem 5.10.

6.3 Na Prova de Títulos, a Banca Examinadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.

6.4 O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo, poderá ser substituído por certidão da instituição

de ensino que o expedir, desde que conste a data de conclusão do referido curso, a confirmação da expedição do diploma ou certificado e de que o mesmo se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

6.5 O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo.

6.6 Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

6.7 A análise dos títulos far-se-á obedecendo ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme Anexo V.

7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1 Será constituída Banca Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área específica ou afim e 01(um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o título de Especialista, designados através de portaria expedida pela Direção-Geral do IFMA - Campus São João dos Patos.

7.2 Os nomes dos servidores que irão compor as Bancas Examinadoras serão indicados pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE) e designados pela Diretora-Geral do IFMA – Campus São João dos Patos, por meio de Portaria.

7.3 O IFMA - Campus São João dos Patos divulgará a relação dos membros que constituirão a Banca Examinadora conforme cronograma (Anexo VII) e será publicada no site (https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/).

7.4 A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

7.5 É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

7.6 O candidato inscrito poderá, mediante petição fundamentada e dirigida ao Diretor-Geral do referido Campus, impugnar 01 (um) ou mais membros da Banca Examinadora, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de divulgação da mesma. O requerimento de recurso (ANEXO III) deverá ser encaminhado no dia indicado no ANEXO VII através do e-mail seletivo.sjpatos@ifma.edu.br. Após essa data não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete). O candidato que na Prova Didática não atingir a média aritmética simples, igual ou superior a sete, será eliminado do Processo Seletivo.

8.1.1 Os Pesos das Provas serão dispostos da seguinte forma:

	Prova	**Peso**
A	Didática	2
B	Títulos	1

8.1.2 A fórmula utilizada para a obtenção da nota final será a seguinte: Nota final = $\frac{2A+B}{3}$

8.1.3 As notas das Provas Didáticas serão informadas a cada candidato individualmente e em documento próprio logo após a apresentação de cada candidato.

8.2 No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do Curriculum Vitae .

8.3 Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática será divulgado o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida no mesmo.

8.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

8.5 Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

a) maior nota obtida na Prova Didática;
b) maior nota na Prova de Títulos;
c) maior tempo de experiência no magistério do ensino básico (ensino médio);
d) maior tempo de experiência no magistério;

e) maior idade.

8.6 O candidato poderá, a partir da divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo, fundamentar a contestação de indeferimento, mediante preenchimento do requerimento de recurso **(ANEXO III)**. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo através do e-mail seletivo.sjpatos@ifma.edu.br indicado no cronograma do **ANEXO VII**. Após essa data não serão aceitos pedidos de revisão.

8.7 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Quadro de Avisos da portaria do IFMA – Campus São João dos Patos e no site (https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/), bem como através de Edital de homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial da União.

9. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

9.1 Será eliminado das provas e do Processo Seletivo o candidato que:

a. não entregar Plano de Aula em 03 (três) vias na forma e prazo determinados;
b. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
c. utilizar-se de expediente ilícito;
d. não participar da realização da Prova Didática;
e. ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Banca Examinadora;
f. deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para a realização da Prova Didática;
g. não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;
h. não apresentar documento oficial com foto;
i. que na Prova Didática não atingir a média aritmética simples, igual ou superior a sete;
j. não comparecer ao IFMA – Campus São João dos Patos para a realização da prova até o horário determinado para início dos trabalhos estabelecidos neste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no Processo Seletivo, à ordem de classificação e sua respectiva contratação será feita nos termos da legislação vigente.

10.2 O candidato classificado que se declarou com deficiência, após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato, deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 43, do Decreto N°. 3.298/99 e suas alterações.

10.3 O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto N°. 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

10.4 A não observância do disposto no subitem 10.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

10.5 As vagas destinadas às pessoas com deficiência, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

10.6 O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado com deficiência, caso seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

10.7 O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo, terá o contrato rescindido.

10.8 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público Simplificado de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico obedecendo todas as normas legais, será, contratado pelo IFMA e convocado através da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do IFMA-Campus São João dos Patos em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

10.9 Para contratação o candidato deverá possuir habilitação específica conforme ANEXO I, para o exercício do cargo a que se submeteu ao Processo Seletivo objeto deste Edital. Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída por outro na sequência da ordem classificatória.

10.10 Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal

e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e das Instituições Federais de Ensino, condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.

10.11 No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar, declarar falsamente, ou tenha efetivamente sido contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, dentro do prazo de vinte e quatro meses, não poderá ter novo contrato público, sob pena de rescisão contratual.

10.12 É vedada ao Professor contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

10.13 O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 (quarenta) horas semanais, como Professor Substituto do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme termos do ANEXO VI.

10.14 O contratado em regime de 40 (quarenta) horas perceberá a título de remuneração o valor de R$ 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavo) que corresponde ao Vencimento Básico (VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Aperfeiçoamento, no valor de R$ 234,81 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), Especialização, no valor de R$ 469,63 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), Mestrado, no valor de R$ 1.174,07 (um mil, cento e setenta e quatro reais e sete centavos) e Doutorado, no valor de R$ 2.700,36 (dois mil, setecentos reais e trinta e trinta e seis centavos), Auxílio Alimentação no valor de R$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais), e de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

10.15 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os com deficiências e a segunda os candidatos com deficiência.

10.16 A homologação da relação de candidatos aprovados e de classificados no certame por área, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo, conforme indicado no Anexo I, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

10.17 Na homologação do resultado final, para assegurar os direitos dos candidatos com deficiência o preenchimento das vagas que surgirem no prazo do concurso, serão classificados o máximo de candidatos previstos neste edital, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade estabelecida em lei, sendo a posição ocupada pelo candidato que obtiver a melhor nota dentre os candidatos da mesma cota constante do Resultado Final, desde que classificados na Prova de Desempenho Didático, de acordo com a reserva inicial de cada vaga conforme estabelecido na tabela a seguir:

Posição na lista de classificação	**Vaga reservada para AC**
1ª	1º classificado AC
2ª	2º classificado AC
3ª	3º classificado AC
4ª	4º classificado AC
5ª	1º classificado PCD

AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência

10.18 Os candidatos relacionados na listagem de candidatos com deficiência poderão também figurar na listagem da ampla concorrência, observando-se rigorosamente a pontuação obtida na ordem decrescente dos resultados obtidos.

10.19 Os candidatos que excederem o número máximo de classificados para efeito de homologação, conforme o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente reprovados neste Concurso Público.

11. DA VALIDADE

11.1 O Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 01 (um) ano**, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União e no site: https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/ podendo ser

prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso, contra os dispositivos deste Edital, resultado preliminar das inscrições, composição da Banca Examinadora, resultado preliminar da prova didática e de títulos devidamente fundamentado, conforme Cronograma constante neste Edital (ANEXO VII).

12.2 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

12.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, mediante preenchimento do requerimento de recurso (ANEXO III) e envio através do e-mail seletivo.sjpatos@ifma.edu.br.

12.4 Aos recursos inverídicos e sem comprovação dos fatos ali citados, caberá a este Instituto tomar as medidas cabíveis que se fizerem necessárias a atos e/ou fatos, que desabonem a conduta da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora ou deste Instituto e os procedimentos indenizatórios cabíveis.

12.5 Decorrido o prazo recursal, ou julgado os eventuais recursos, será publicado o resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto será realizado sob a responsabilidade do IFMA - Campus São João dos Patos, obedecidas às normas do presente Edital.

13.2 O Processo Seletivo não constitui Concurso para ingresso no quadro Permanente de Ensino da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do IFMA.

13.3 Após a assinatura, o professor contratado deverá, de imediato, cumprir o horário de trabalho estabelecido pelo IFMA - Campus São João dos Patos, através da Diretoria de Desenvolvimento Educacional, nos horários e turmas por ela indicadas.

13.4 O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor-Geral do IFMA deste Campus e será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da portaria do IFMA - Campus São João dos Patos e no site (https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/), contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

13.5 O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da portaria do IFMA - Campus São João dos Patos e no site (https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/), contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, classificados por área/disciplina, por ordem de classificação, conforme indicado no Anexo II do Decreto 9.739, de 28 de março de 2019.

13.6 A qualquer tempo, a inscrição, prova ou a contratação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas e/ou nos documentos.

13.7 Os candidatos não classificados terão 30 (trinta) dias, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo Seletivo, para retirarem seus currículos no IFMA-Campus Campus São João dos Patos. Findo este prazo, os mesmos serão encaminhados para reciclagem.

13.8 Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a ser divulgada no Quadro de Avisos da portaria do Campus São João dos Patos, no site (https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/) e no Diário Oficial da União, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

13.9 A aprovação e a classificação no Processo Seletivo geram para o candidato direito subjetivo à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA.

13.10 Fazem parte integrante deste Edital os Formulários para candidatos deficientes, recurso e demais Anexos.

13.11 O candidato aprovado neste Processo Seletivo, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA - Campus São João dos Patos em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

13.12 Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico seletivo.sjpatos@ifma.edu.br.

13.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção-Geral do IFMA - Campus São João dos Patos.

13.14 O presente Edital e todos seus Anexos estão disponíveis no site https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/

13.15 Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

São João dos Patos - MA, 25 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

Paulo Otavio Miranda Rodrigues
Presidente da Comissão organizadora do processo seletivo

(assinado eletronicamente)
Renato Darcio Noleto Silva
Diretor - Geral do IFMA – Campus São João dos Patos

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS/ÁREAS/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

Área	Vagas	Temas da Prova Didática
Informática	01 AC + 04 CR (03 AC + 01 PCD)	1. Servidor de Redes Proprietário. 2. Servidor de Redes Livres. 3. Serviços de Telefonia IP. 4. Virtualização de Servidores. 5. Programação Orientada a Objetos. 6. Redes de Computadores. 7. Banco de Dados. 8. Projeto de Redes. 9. Cabeamento Estruturado. 10. Gerenciamento de Redes.

AC – Vagas para Ampla Concorrência; PCD – Vagas para Pessoas com Deficiência.

ANEXO II - Modelo de Requerimento

_____, candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº _____, inscrição nº _____, residente _____, nº _____ bairro _____, fone ( ) _____, deficiência _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais para fazer as Provas do Processo Seletivo em referência , anexando, para tanto, Atestado Médico.

N. Termos
P. Deferimento

São João dos Patos - MA, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura

CI nº .....

ANEXO III - Modelo de Recurso

Ao Presidente da Banca Examinadora

_____candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº _____, residente à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, vem, tempestivamente, recorrer:

_____

_____

_____

_____

Anexando _____ documento(s) e baseando-se nos seguintes argumentos:

_____

_____

_____

_____

_____, ____de _____de 20__

_____

Assinatura

CID: _____CPF : _____

Telefones de contato (____)_____, Celular (___) _____

E-mail: _____

ANEXO IV – Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático

NOME DO CANDIDATO:
DATA DA PROVA: ___/___/_____ TEMA:
ÁREA:

PLANO DE AULA	**PONTOS MÁXIMOS**	**PONTOS ATRIBUÍDOS**	**ANÁLISE CRÍTICA**
1. Objetivos	0 a 5		
2. Seleção do Conteúdo Programático	0 a 5		
3. Procedimentos Metodológicos	0 a 5		
4. Recursos Didáticos	0 a 5		
5. Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 5		
6. Previsão do Tempo	0 a 2		
7. Referências	0 a 3		
(A)	**0 a 30**		
DESENVOLVIMENTO DA AULA	**PONTOS MÁXIMOS**	**PONTOS ATRIBUÍDOS**	**ANÁLISE CRÍTICA**
1. Domínio do Conteúdo	0 a 12		
2. Operacionalização dos Objetivos	0 a 12		
3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos	0 a 12		
4. Utilização Adequada dos Recursos Didáticos	0 a 12		
5. Execução dos Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 12		
6. Administração do Tempo	0 a 10		
(B)	**0 a 70**		

NOTA FINAL [(A + B)/10] = _____

NOME DO AVALIADOR: _____

ANEXO V – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. Prova de Título

1.1. O candidato deverá apresentar o requerimento preenchido com as informações do Currículo, com as devidas comprovações e organizadas conforme quadro a seguir:

NOME DO CANDIDATO (A)_____
Nº DA INSCRIÇÃO:_____
ÁREA DE CONCORRÊNCIA: ( ) Informática

FORMAÇÃO ACADÊMICA	**PONTOS MÁXIMOS**	**PONTOS CANDIDATOS**
Licenciatura Plena (certificado/diploma como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo)	2,00	
Licenciatura obtida por Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docente de Ensino Fundamental, ensino Médio e da Educação Profissional de Nível Médio.	1,00	
Mestrado	0,70	
Doutorado	0,90	
Especialização (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,30 pontos)	0,60	
Atualização – CH mínima de 120h (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,10 pontos)	0,20	
Extensão, Seminário ou Similar – CH acima de 40h (considerar até 02 cursos, valor unitário 0,1 ponto)	0,20	
EXPERIÊNCIAS EM DOCÊNCIA	**PONTOS MÁXIMOS**	**PONTOS CANDIDATOS**
Ensino Fundamental- 0,2 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos)	1,00	
Ensino Médio/ Educação Profissional e Técnica- 0,4 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos)	2,00	
Ensino Superior: Graduação- 0,2 pontos por semestre letivo (considerar até 05 semestres)	1,00	
Ensino Superior: Pós-Graduação – 0,2 pontos por disciplina com carga horária igual ou superior a 45h (considerar até 05 disciplinas)	1,00	
EXPERIÊNCIA TÉCNICA- PROFISSIONAL EM ÁREA CORRELATA	**PONTOS MÁXIMOS**	**PONTOS CANDIDATOS**
De, no mínimo, um ano	0,20	

De um a dois anos	0,50	
De dois a três anos	0,80	
Mais de três anos	1,00	
PRODUÇÃO ACADÊMICA-CIÊNTÍFICA EM ÁREA CORRELATA	**PONTOS MÁXIMOS**	**PONTOS CANDIDATOS**
Livros publicados - 0,3 ponto (Considerar até 2 livros)	0,60	
Capítulo de livros publicados - 0,1 ponto (Considerar até 2 capítulo)	0,20	
Artigos publicados em periódicos especializados - 0,25 ponto (considerar até 2)	0,50	
Trabalhos publicados em anais de congressos, seminários ou similares- 0,1 ponto (Considerar até 3 Trabalhos)	0,30	
Trabalhos apresentados em congressos, seminários ou similares- 0,1 ponto (Considerar até 3 Trabalhos)	0,30	

ANEXO VI – TERMOS DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO E O Sr.(a) _____ NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº. 8.745, DE 09.12.93 (DOU DE 10.12.93) E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei 11.982, de 2008, inscrito no CNPJ nº, _____, sediado na _____, nº 04, Bairro _____, _____, doravante denominado de INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Reitor, _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____ domiciliado na Rua _____, bairro _____, _____, CEP _____ e _____, brasileiro, _____, professor, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, _____, _____ CEP _____ doravante denominado DOCENTE, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de magistério, por tempo determinado, nos termos previsto no art.37, IX, da Constituição Federal, e da Lei 8.745, 09/12/93, e alterações posteriores, considerando ainda o disposto no Edital de Resultado Final e Homologação nº ____, de _____ de _____ de _____, publicado no DOU de _____ e processo nº _____, da forma que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, o docente compromete-se a prestar serviço de magistério como professor substituto, por tempo determinado, tendo por fundamento a Lei 8.745, de 1993.

PARAGRÁFO ÚNICO

O docente realizará suas atividades educacionais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no Campus São João dos Patos, tomador de serviço, ministrando aulas na área/disciplina de xxxxxxxx e exercendo suas atribuições em jornada de 40h semanais, em horário determinado de acordo com as necessidades institucionais, não podendo ser alterado a carga horária.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXCLUSÃO DO QUADRO PERMANENTE

O docente não pertence, nem virá a pertencer, a tabela ou quadro permanente da Instituição tomadora de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA REMUNERAÇÃO

MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

O docente do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico perceberá, a titulo de remuneração 3.117,22 (três mil, cento e dezessete reais e vinte e dois centavo), o valor correspondente ao vencimento básico da classe D I, Nível 1 (Lei 12.772, 28/12/2012), calculado de acordo com o regime de trabalho.

PÁRAGRAFO PRIMEIRO - Ao vencimento básico será acrescido o valor correspondente a Retribuição por Titulação (RT), não acumulável, instituída pela Lei 11.784, de 2008, se o docente comprovar, por ocasião da celebração do presente contrato, ser possuidor de título de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado, conforme dispõe o art.2ºda Orientação Normativa do SRH/MP, Nº05 de 28.10.2009.

PARAGRÁFO SEGUNDO – O Docente não faz jus a qualquer progressão funcional.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá duração de até12 (doze) meses, no interesse da administração, contados da assinatura, ___/___/____ a ___/___/____, devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser fundamentado na necessidade do serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

Aplicam-se ao docente, contratado, nos termos da Lei 8.745/93, o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110, inciso I, in fine e II, parágrafo único, a 115; 116, inciso I a V, alíneas a e c; VI A XII e parágrafo único; 117. Incisos I a IV e XVIII; 118 a 126; 127. Inciso I,II, III a 132, I a VII e IX a XIII; 136 a 142, INCISO I, primeira parte , a III, e parágrafos 1º ao 4º, 236; 238; 242 da Lei 8.112 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA

O docente substituto, acima denominado, não deverá:

I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança;

III. Ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art.2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art.5º.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA EXTINÇÃO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

PARAGRÁFO PRIMEIRO- A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

PARAGRAFO SEGUNDO- A extinção do contrato, por iniciativa do tomador de serviço, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Maranhão da Seção Judiciária da cidade de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir dúvidas ou para solucionar os conflitos resultantes deste Pacto Contratual.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís - MA, ___ de _____ de 20__.

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

Contratado(a)

Testemunhas: _____

ANEXO VII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA OU PERÍODO	EVENTO
25/05/2023	Publicação do Edital no D.O.U e no Site do IFMA
25 a 26/05/2023	Prazo para impugnação do Edital
29/05/2023	Divulgação da impugnação do Edital
29/05/2023	Divulgação dos membros da Comissão Organizadora
30/05 a 11/06/2023	Período de inscrições
12/06/2023	Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição
30/05 a 11/06/2023	Prazo para encaminhamento do requerimento de atendimento especial para a realização da prova didática.
30/05 a 11/06/2023	Prazo para a entrega ou envio (e-mail) do laudo médico que comprove que o candidato é portador de necessidades especiais.
13/06/2023	Divulgação da relação de inscrições homologadas e dos nomes dos servidores que comporão a Banca Examinadora
14 e 15/06/2023	Interposição de recursos contra as inscrições homologadas e contra a composição da Banca Examinadora
19/06/2023	Divulgação da lista de inscrições homologadas após recursos
19/06/2023	Divulgação do cronograma de sorteio e da realização da prova didática.
20/06/2023	Realização do sorteio do tema da prova didática
22/06/2023	Data de realização da prova didática e entrega de currículos para prova de títulos
26/06/2023	Divulgação do resultado preliminar
27 e 28/06/2023	Interposição de recursos ante o resultado preliminar
29/06/2023	Divulgação do resultado final após recursos
30/06/2023	Homologação do Resultado Final

A partir de 03/07/2023	Publicação da Homologação do Resultado Final no D.O.U

ANEXO VIII: TERMO DE COMPROMISSO DE FILMAGEM

Eu,_____ , candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº ____, de _____ de_____ de _____, manifesto interesse em gravar minha Prova Didática e me comprometo com a obediência ao item 6 e seus subitens do Edital nº 12, 08 de março de 2023. Local e data Nome e assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Otavio Miranda Rodrigues**, **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 24/05/2023 11:21:05.
- **Renato Darcio Noleto Silva**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GAB-SJP**, em 24/05/2023 14:35:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 637840
Código de Autenticação: ebc833d2a4